

## **LEI N.º 2.263/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76  
da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 76, inciso X, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

### **CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são as identificadas no ANEXO I composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais;
- II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
- III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024 comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Demonstrativo da avaliação da situação atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- VII - Demonstrativo de riscos fiscais;
- VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;  
X - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais da receita;  
XI - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais da despesa;

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2021, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente, deduzidos os respectivos empenhos registrados em restos a Pagar Processados.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

### CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2022/2025 – Lei Municipal 2.241/2021.

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Pluriannual para 2022/2025 - Lei nº 2.241 de 24 de Agosto de 2021, e suas alterações, e vão especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2022.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal e,

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta

orçamentária para 2022 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99 e atualizações.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarião a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165, da Constituição Federal, no art. 76 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º, do art. 12 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2019 e a previsão para o exercício de 2022;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º, do art. 100, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo organizará audiência/s pública/s a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência/s pública/s para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua tramitação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes

extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta/s bancária/s específica/s, indicada/s pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, dessa lei, no valor de R\$ 2.950.470,26 (dois milhões novecentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos), observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá reservas de contingência desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do

*caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 19. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 22. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 23. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Art. 24. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benfeitoras de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
  - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
- § 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
- § 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 27. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

- I - a necessidade deve ser momentânea, e a atuação do Poder Público se justifica em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.
- II - a transferência de recursos deve-se dar em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;
- III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
  - a) concessão através de fundo rotativo;
  - b) pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
  - c) formalização de contrato.

Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 29. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, ‘I’ e ‘II’, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados no art. 24, ‘I’ e ‘II’, da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e atualizações posteriores, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não excedam aos valores limites para dispensa de licitação fixada no art. 24, ‘I’ e ‘II’, da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e atualizações, conforme o caso.

Art. 30. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 50% (cinquenta por cento) até o final do exercício financeiro de 2021.

§ 3º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no ANEXO IV desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social.

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, será desenvolvido de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, dos m<sup>2</sup> das construções, dos m<sup>2</sup> das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano da educação infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 32. As metas fiscais para 2022, estabelecidas no demonstrativo de que trata o art. 2º, ‘I’, serão desdobradas em metas quadriestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal nos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 34. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, ‘III’, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado

Federal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o art. 39, § 4º, da Constituição Federal, assegurada no art. 37, ‘X’, desta, levará em conta a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 36. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 37. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 39. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único, do art. 4º e art. 7.º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## CAPÍTULO IX

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços;

e) revisão da legislação aplicável ao ITBI – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 41. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social.

§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 45. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.064, de 30 de agosto de 2017 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do art. 166, § 3º, ‘III’, da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e,
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites

constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 46. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pelas comissões permanentes da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 47. Em consonância com o que dispõe o art. 166, § 5º, da Constituição Federal e o art. 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito poderá, mediante Mensagem Retificativa ou Aditiva propor modificações aos projetos de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária 2022 não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de outubro de 2021; 163º da Colonização e 62º da Emancipação.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**  
Secretário de Administração e Gestão

## ANEXO II

Município de Agudo - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

### ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	75.309.276,72	72.545.300,76			102,43%	77.634.938,40	72.368.498,91		102,50%	78.484.087,77	70.864.050,21	
Receitas Primárias (I)	65.689.254,83	63.278.349,71			89,35%	67.451.711,43	62.876.060,78		89,05%	67.715.038,40	61.140.570,24	
Receitas Primárias Correntes	63.940.630,63	61.593.902,92			86,97%	65.601.865,60	61.151.701,00		86,61%	65.759.974,10	59.375.323,57	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.786.057,37	8.463.594,42			11,95%	9.481.285,30	8.838.113,34		12,52%	10.147.042,80	9.161.864,15	
Contribuições	2.829.521,78	2.725.673,61			3,85%	2.938.588,28	2.739.246,36		3,88%	3.049.197,56	2.753.150,29	
Transferências Correntes	50.875.483,45	49.008.268,43			69,20%	51.665.116,22	48.160.364,19		68,21%	50.977.730,94	46.028.291,69	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.449.568,02	1.396.366,46			1,97%	1.516.875,81	1.413.977,10		2,00%	1.586.002,81	1.432.017,44	
Receitas Primárias de Capital	1.748.624,20	1.684.446,78			2,38%	1.849.845,83	1.724.359,79		2,44%	1.955.064,30	1.765.246,67	
Despesa Total	82.105.738,70	79.092.321,26			111,68%	85.262.153,03	79.478.314,23		112,57%	87.144.849,69	78.683.936,83	
Despesas Primárias (II + IIa)	81.256.715,74	78.274.458,85			110,52%	84.381.962,20	78.657.831,97		111,41%	86.233.144,11	77.860.748,95	
Despesas Primárias Correntes	76.018.105,12	73.228.113,97			103,40%	88.855.834,44	82.828.214,86		117,31%	108.407.570,32	97.882.255,17	
Pessoal e Encargos Sociais	50.523.194,43	48.668.909,00			68,72%	56.698.801,38	52.852.584,55		74,86%	64.381.932,84	58.131.076,64	
Outras Despesas Correntes (Primárias)	25.494.910,68	24.559.204,97			34,68%	32.157.033,07	29.975.630,31		42,46%	44.025.637,48	39.751.178,54	
Despesas Primárias de Capital	8.358.796,89	8.052.015,11			11,37%	13.192.471,28	12.297.547,51		17,42%	20.186.584,12	18.226.664,17	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-			0,00%	-	-		0,00%	-	-	
Reserva de Contingência (II-a)	- 3.120.186,27	- 3.005.670,23			-4,24%	- 17.666.343,53	- 16.467.930,41		-23,32%	- 42.361.010,33	- 38.248.170,40	
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 15.567.460,91	- 14.996.109,15			-21,17%	- 16.930.250,76	- 15.781.771,19		-22,35%	- 18.518.105,71	- 16.720.178,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-			0,00%	-	-		0,00%	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-			0,00%	-	-		0,00%	-	-	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	- 15.567.460,91	- 14.996.109,15			-21,17%	- 16.930.250,76	- 15.781.771,19		-22,35%	- 18.518.105,71	- 16.720.178,70	
Dívida Pública Consolidada	4.752.330,12	4.577.911,68			6,46%	5.696.944,93	5.310.487,28		7,52%	5.616.555,00	5.071.242,43	
Dívida Consolidada Líquida	4.752.330,12	4.577.911,68			6,46%	5.696.944,93	5.310.487,28		7,52%	5.616.555,00	5.071.242,43	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-			0,00%	-	-		0,00%	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-			0,00%	-	-		0,00%	-	-	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-			0,00%	-	-		0,00%	-	-	

FONTE: PRONIM, Secretaria da Fazenda, 29/Set./2021, 08h e 10m.

Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 11ª Edição do MDF

Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 11ª Edição do MDF

Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 11ª Edição do MDF

**ANEXO I.II**  
**Município de Agudo - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

**AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 10ª edição do MDF	1,00%	68.344.718,07	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 10ª edição do MDF	68344,72%	68.343.718,07	6834371,81%
Receita Primárias (I)	-		0,00%	58.235.482,85		58235,48%	58.235.482,85	-
Despesa Total	-		0,00%	59.936.766,40		59936,77%	59.936.766,40	-
Despesa Primárias (II)	-		0,00%	59.229.360,87		59229,36%	59.229.360,87	-
Resultado Primário (I-II)	-		0,00%	- 993.878,02		-993,88%	- 993.878,02	-
Resultado Nominal	-		0,00%			0,00%	-	-
Dívida Pública Consolidada	-		0,00%	5.938.114,70		5938,11%	5.938.114,70	-
Dívida Consolidada Líquida	-		0,00%	5.938.114,70		5938,11%	5.938.114,70	-

**FONTE:** PRONIM, Secretaria da Fazenda, 29/Set./2021, 08h e 15m.

**ANEXO I.III**  
 Município de Agudo - RS  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	100,00	1.000,00	900,00%	2.000,00	100,00%	75.309.276,72	3765363,84%	77.634.938,40	3,09%	78.484.087,77	1,09%
Receitas Primárias (I)	-	-	0	-	0	65.689.254,83	0	67.451.711,43	2,68%	67.715.038,40	0,39%
Despesa Total	-	-	0	-	0	82.105.738,70	0	85.262.153,03	3,84%	87.144.849,69	2,21%
Despesas Primárias (II)	-	-	0	-	0	81.256.715,74	0	84.381.962,20	3,85%	86.233.144,11	2,19%
Resultado Primário (I – II)	-	-	0	-	0	- 15.567.460,91	0	- 16.930.250,76	8,75%	- 18.518.105,71	9,38%
Resultado Nominal	-	-	0	-	0	- 15.567.460,91	0	- 16.930.250,76	8,75%	- 18.518.105,71	9,38%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0	6.400.389,96	0	4.752.330,12	-25,75%	5.696.944,93	19,88%	5.616.555,00	-1,41%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	6.400.389,96	0	4.752.330,12	-25,75%	5.696.944,93	19,88%	5.616.555,00	-1,41%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	110,78	1.059,90	856,75%	2.000,00	88,70%	72.545.300,76	3627165,04%	72.368.498,91	-0,24%	70.864.050,21	-2,08%
Receitas Primárias (I)	-	-	-	-	-	63.278.349,71	-	62.876.060,78	-0,64%	61.140.570,24	-2,76%
Despesa Total	-	-	-	-	-	79.092.321,26	-	79.478.314,23	0,49%	78.683.936,83	-1,00%
Despesas Primárias (II)	-	-	-	-	-	78.274.458,85	-	78.657.831,97	0,49%	77.860.748,95	-1,01%
Resultado Primário (I – II)	-	-	-	-	-	- 14.996.109,15	-	- 15.781.771,19	5,24%	- 16.720.178,70	5,95%
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	- 14.996.109,15	-	- 15.781.771,19	5,24%	- 16.720.178,70	5,95%
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	6.400.389,96	-	4.577.911,68	-28,47%	5.310.487,28	16,00%	5.071.242,43	-4,51%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	6.400.389,96	-	4.577.911,68	-28,47%	5.310.487,28	16,00%	5.071.242,43	-4,51%

FONTE: PRONIM, Secretaria da Fazenda, 29/Set./2021, 08h e 23m.

## ANEXO I.IV

Município de Agudo - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 EXERCÍCIO DE 2022

**AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)**

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	236.042.405,88	64,98%	116.028.052,99	49,16%	-	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	127.195.692,34	35,02%	120.014.352,89	50,84%	116.028.052,99	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>363.238.098,22</b>	<b>100,00%</b>	<b>236.042.405,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>116.028.052,99</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	119.962.065,92	65,30%	56.084.801,77	46,75%	-	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	63.750.436,93	34,70%	63.877.264,15	53,25%	56.084.801,77	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>183.712.502,85</b>	<b>100,00%</b>	<b>119.962.065,92</b>	<b>100,00%</b>	<b>56.084.801,77</b>	<b>100,00%</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	356.004.471,80	65,09%	172.112.854,76	48,35%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	190.946.129,27	34,91%	183.891.617,04	51,65%	172.112.854,76	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>546.950.601,07</b>	<b>100,00%</b>	<b>356.004.471,80</b>	<b>100,00%</b>	<b>172.112.854,76</b>	<b>100,00%</b>

**FONTE:** PRONIM, Secretaria da Fazenda, 29/Set./2021, 08h e 29m.

**ANEXO I.V**  
 Município de Agudo - RS  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO**  
**DE ATIVOS 2022**

**AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)**

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	124.515,00	248.900,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS		2019 (d)	2018 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
(II) DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	289.646,38	32.212,14
Inversões Financeiras	-	289.646,38	32.212,14
Amortização da	-	-	-
Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores	-	-	-
Públicos			
SALDO FINANCEIRO		2019 (g)=((Ia- IId)+IIIh)	2018 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)
VALOR (III)	-	70.687,48	235.818,86

FONTE: PRONIM, SECRETARIA DA FAZENDA, 29/Set/2020, 08h e 35m.

**ANEXO I.VI**  
**Município de Agudo - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2022**

**AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")** R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIARIO			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	14.630.506,44	16.331.011,87	15.375.071,70
Civil	1.623.937,95	1.694.582,53	2.115.779,85
Ativo	1.623.937,95	1.694.582,53	2.115.779,85
Inativo	0,00	1.579.968,91	1.930.966,29
Pensionista	1.342,64	113.260,30	183.185,67
Militar	0,00	1.353,32	1.627,89
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.074.221,77	3.380.078,95	3.023.906,41
Civil	4.074.221,77	3.380.078,95	3.023.906,41
Ativo	4.013.443,88	3.380.078,95	3.023.906,41
Inativo	60.777,89	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.432.629,28	8.351.343,46	8.596.338,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.432.629,28	8.351.343,46	8.596.338,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços Outras	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	2.499.717,44	2.905.006,93	1.639.047,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	449.921,66	669.851,91	463.671,90
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.049.795,78	2.235.155,02	1.175.375,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>12.580.710,66</b>	<b>14.095.856,85</b>	<b>14.199.696,18</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>

ADMINISTRAÇÃO (V)		59.958,87	168.949,51	0,00
Despesas Correntes	Despesas de Capital	59.958,87 0,00	168.949,51 0,00	0,00 0,00
PREVIDÊNCIA (VI)		7.871.804,96	9.841.919,85	11.811.182,10
Benefícios-Civil	Aposentadorias	7.871.804,96	9.841.919,85	11.811.182,10
Pensões		6.677.779,93	8.561.463,86	10.463.747,23
Outros Benefícios Previdenciários		1.194.025,03	1.280.455,99	1.347.434,87
Benefícios-Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>		<b>7.931.763,83</b>	<b>10.010.869,36</b>	<b>11.811.182,10</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>		<b>4.648.946,83</b>	<b>4.084.987,49</b>	<b>2.388.514,08</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR		0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR		0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 416.610,05 0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos		6.344,98 56.172.082,22 1.853.776,59	36.940,91 62.070.556,46 1.769.766,78	247.497,75 61.436.290,63 0,00

FONTE:PRONIM, Secretaria da Fazenda, 29/Set./2021, 08h e 44m.

## PLANO FINANCEIRO DO RPPS – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Reservas Matemáticas - Agudo

Reservas Matemáticas em 31/12/2020

Base de dados em 31/12/2020

### PLANO DE CONTAS

<b>2.2.7.2.0.00.00</b>	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo</b>	<b>63.742.397,17</b>
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação</b>	<b>63.742.397,17</b>
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS
		R\$ 0,00

2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder</b>		<b>R\$ 0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos</b>		<b>R\$ 126.069.331,61</b>
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 132.333.685,24
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 2.391.279,02
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 3.873.074,61
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder</b>		<b>R\$ 46.007.691,39</b>
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 96.538.605,42
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 22.680.053,10
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 19.162.386,44
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 8.688.474,49
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>Plano Previdenciário – Plano de Amortização</b>		<b>-R\$ 131.504.888,40</b>
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R\$ 131.504.888,40
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro</b>		<b>R\$ 0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário</b>		<b>R\$ 23.170.262,57</b>
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 23.170.262,57
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$ 0,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPLANO  
PREVIDENCIÁRIO**

	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>
<b>2021</b>	9.974.934,97	13.162.229,47	-3.187.294,51	60.555.102,66
<b>2022</b>	11.757.919,33	13.252.969,83	-1.495.050,50	59.060.052,17
<b>2023</b>	11.793.892,97	13.293.974,57	-1.500.081,60	57.559.970,57
<b>2024</b>	12.357.641,63	13.163.487,88	-805.846,24	56.754.124,33
<b>2025</b>	12.969.506,29	12.982.082,17	-12.575,88	56.741.548,44
<b>2026</b>	13.800.205,21	13.014.176,74	786.028,46	57.527.576,91
<b>2027</b>	14.542.697,38	12.979.246,53	1.563.450,84	59.091.027,75
<b>2028</b>	15.328.736,89	13.100.277,29	2.228.459,60	61.319.487,35
<b>2029</b>	16.111.020,32	13.535.399,57	2.575.620,75	63.895.108,10
<b>2030</b>	16.982.428,35	13.789.004,80	3.193.423,55	67.088.531,66
<b>2031</b>	17.936.721,17	13.837.193,51	4.099.527,66	71.188.059,32
<b>2032</b>	18.984.758,12	13.866.366,32	5.118.391,79	76.306.451,11
<b>2033</b>	20.071.213,85	14.176.048,32	5.895.165,54	82.201.616,65
<b>2034</b>	23.554.279,17	14.639.534,02	8.914.745,14	91.116.361,80
<b>2035</b>	24.311.827,01	14.794.159,93	9.517.667,08	100.634.028,88
<b>2036</b>	25.093.386,73	15.017.604,92	10.075.781,81	110.709.810,69
<b>2037</b>	25.939.032,18	15.118.758,16	10.820.274,02	121.530.084,71
<b>2038</b>	26.785.723,52	15.316.260,98	11.469.462,54	132.999.547,25
<b>2039</b>	27.663.172,52	15.533.905,82	12.129.266,70	145.128.813,95
<b>2040</b>	28.606.120,42	15.716.544,41	12.889.576,01	158.018.389,96
<b>2041</b>	29.595.951,55	15.839.380,24	13.756.571,31	171.774.961,27
<b>2042</b>	30.698.659,42	15.598.957,76	15.099.701,66	186.874.662,93
<b>2043</b>	31.826.193,38	15.574.834,97	16.251.358,42	203.126.021,35
<b>2044</b>	33.019.826,88	15.546.769,56	17.473.057,32	220.599.078,67
<b>2045</b>	13.992.708,92	15.385.242,19	-1.392.533,26	219.206.545,40
<b>2046</b>	13.765.147,86	15.150.491,28	-1.385.343,42	217.821.201,98
<b>2047</b>	13.600.306,46	14.770.901,49	-1.170.595,03	216.650.606,95
<b>2048</b>	13.380.959,18	14.640.801,48	-1.259.842,29	215.390.764,66
<b>2049</b>	13.211.513,69	14.113.950,92	-902.437,23	214.488.327,42
<b>2050</b>	13.083.254,29	13.487.117,34	-403.863,05	214.084.464,37
<b>2051</b>	12.933.380,98	13.069.445,57	-136.064,59	213.948.399,78
<b>2052</b>	12.822.242,27	12.622.207,70	200.034,57	214.148.434,35

<b>2053</b>	12.735.065,29	12.078.457,56	656.607,73	214.805.042,08
<b>2054</b>	12.680.854,71	11.636.650,72	1.044.203,99	215.849.246,07
<b>2055</b>	12.657.392,89	11.034.121,59	1.623.271,31	217.472.517,38
<b>2056</b>	12.683.463,55	10.370.519,22	2.312.944,32	219.785.461,70
<b>2057</b>	12.726.724,29	9.815.905,64	2.910.818,64	222.696.280,35
<b>2058</b>	12.817.266,07	9.219.766,38	3.597.499,69	226.293.780,04
<b>2059</b>	12.960.507,01	8.583.511,73	4.376.995,28	230.670.775,32
<b>2060</b>	13.147.355,44	7.971.958,14	5.175.397,30	235.846.172,62
<b>2061</b>	13.378.971,11	7.386.464,71	5.992.506,40	241.838.679,02
<b>2062</b>	13.656.450,48	6.827.713,51	6.828.736,97	248.667.415,99
 <b>2063</b>	 13.980.891,23	 6.296.003,32	 7.684.887,91	 256.352.303,90
<b>2064</b>	14.353.426,32	5.791.443,82	8.561.982,50	264.914.286,40
<b>2065</b>	14.775.179,85	5.313.340,54	9.461.839,32	274.376.125,71
<b>2066</b>	15.247.351,22	4.860.600,94	10.386.750,28	284.762.875,99
<b>2067</b>	15.771.304,81	4.432.572,30	11.338.732,51	296.101.608,50
<b>2068</b>	16.348.577,55	4.029.437,29	12.319.140,25	308.420.748,75
<b>2069</b>	16.980.721,85	3.650.861,79	13.329.860,06	321.750.608,81
<b>2070</b>	17.669.368,76	3.296.289,53	14.373.079,23	336.123.688,04
<b>2071</b>	18.416.260,94	2.965.135,30	15.451.125,64	351.574.813,68
<b>2072</b>	19.223.222,07	2.656.343,43	16.566.878,64	368.141.692,31
<b>2073</b>	20.092.212,66	2.368.655,12	17.723.557,54	385.865.249,85
<b>2074</b>	21.025.382,09	2.101.013,05	18.924.369,04	404.789.618,89
<b>2075</b>	22.025.078,88	1.852.707,65	20.172.371,23	424.961.990,12
<b>2076</b>	23.093.838,00	1.623.367,50	21.470.470,50	446.432.460,61
<b>2077</b>	24.234.349,14	1.412.693,12	22.821.656,01	469.254.116,63
<b>2078</b>	25.449.446,29	1.220.245,90	24.229.200,38	493.483.317,01
<b>2079</b>	26.742.133,08	1.045.529,47	25.696.603,61	519.179.920,62
<b>2080</b>	28.115.608,57	888.133,02	27.227.475,54	546.407.396,16
<b>2081</b>	29.573.255,44	747.539,20	28.825.716,24	575.233.112,40
<b>2082</b>	31.118.648,32	623.025,05	30.495.623,27	605.728.735,67
<b>2083</b>	32.755.577,35	513.682,86	32.241.894,48	637.970.630,15
<b>2084</b>	34.488.075,69	418.490,32	34.069.585,37	672.040.215,53
<b>2085</b>	36.320.444,79	336.376,86	35.984.067,94	708.024.283,46
<b>2086</b>	38.257.278,37	266.302,01	37.990.976,35	746.015.259,81
<b>2087</b>	40.303.480,28	207.291,71	40.096.188,57	786.111.448,39

<b>2088</b>	42.464.270,66	158.360,48	42.305.910,17	828.417.358,56
<b>2089</b>	44.745.198,87	118.461,22	44.626.737,65	873.044.096,21
<b>2090</b>	47.152.169,85	86.540,57	47.065.629,28	920.109.725,49
<b>2091</b>	49.691.468,00	61.586,88	49.629.881,11	969.739.606,60
<b>2092</b>	52.369.770,71	42.577,23	52.327.193,48	1.022.066.800,08
<b>2093</b>	55.194.168,07	28.454,10	55.165.713,97	1.077.232.514,05
<b>2094</b>	58.172.198,08	18.248,03	58.153.950,05	1.135.386.464,10
<b>2095</b>	61.311.873,74	11.163,11	61.300.710,63	1.196.687.174,73

## **ANEXO I.VII**

Município de Agudo - RS

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2022

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA A/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU, ISS, ALVARÁ IPTU, ISS, ALVARÁ IPTU, ISS, ALVARÁ	Outros benefícios Outros benefícios Outros benefícios	Aquisição do primeiro imóvelDesconto concedido no pagamento à vista Refis	16.500,00 420.000,00 110.000,00	16.500,00 420.000,00 110.000,00	16.500,00 420.000,00 110.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>546.500,00</b>	<b>546.500,00</b>	<b>546.500,00</b>	

**FONTE:** PRONIM, Secretaria da Fazenda, 29/Set/2021, 09h e 17m

**ANEXO I.VIII**

Município de Agudo - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS2022****ARF (LRF, art 4º, § 3º)**

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CONDENAÇÕES JUDICIAIS	750.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00
SUBTOTAL	750.000,00	SUBTOTAL	750.000,00
<hr/>			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ENCHENTES E EPIDEMIAS	750.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	750.000,00
SUBTOTAL	750.000,00	SUBTOTAL	750.000,00
<hr/>			
TOTAL	1.500.000,00	TOTAL	1.500.000,00

**FONTE:** PRONIM, Secretaria da Fazenda, 29/Set/2021, 09h e 24m

**ANEXO I.IX**  
 Município de Agudo - RS  
 LEI DE DIRETRIZES  
 ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE  
 METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

ANEXO I - IX  
 R\$ 1,00

**AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

EVENTO	Valor Previsto 2022
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>(433.491,66)</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	(115.617,74)
Decorrente de Transferências Correntes	(317.873,92)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(138.235,37)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>(571.727,02)</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	<b>(571.727,02)</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Novas DOCC</b>	<b>(3.522.197,28)</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(919.439,41)
Relativas a Outras Despesas Correntes	(2.602.757,87)
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>2.950.470,26</b>

FONTE: PRONIM, Secretaria da Fazenda, 29/Set./2021, 09h e 47m.

**ANEXO IX**  
**Município de Agudo - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - LDO 2022**

*Valores em R\$ 1,00*

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>1.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>61.027.768,32</b>	<b>67.735.495,69</b>	<b>71.016.186,06</b>	<b>71.971.100,00</b>	<b>80.516.339,43</b>	<b>82.776.686,53</b>	<b>83.353.877,10</b>
<b>1.1.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>6.044.230,16</b>	<b>6.694.825,43</b>	<b>7.172.224,47</b>	<b>8.094.360,00</b>	<b>8.786.057,37</b>	<b>9.481.285,30</b>	<b>10.147.042,80</b>
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.576.357,66	1.874.515,36	2.147.693,72	2.300.000,00	2.528.924,71	2.729.034,84	2.920.662,39
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	17.933,10	25,85	30.095,09	30.000,00	33.559,85	36.215,39	38.758,37
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Demais Impostos	3.088.065,95	3.367.833,66	3.539.294,05	4.155.300,00	4.424.292,42	4.774.380,23	5.109.627,97
1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	1.301.915,71	1.357.742,88	1.455.141,61	1.609.060,00	1.769.606,75	1.909.633,15	2.043.723,90
1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.957,74	70.907,68	-	-	29.673,64	32.021,67	34.270,17
<b>1.2.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>2.487.633,81</b>	<b>2.808.613,69</b>	<b>2.577.181,64</b>	<b>2.654.500,00</b>	<b>2.829.521,78</b>	<b>2.938.588,28</b>	<b>3.049.197,56</b>
<b>1.2.1.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições Sociais</b>	<b>2.072.516,97</b>	<b>1.694.582,53</b>	<b>2.115.779,85</b>	<b>2.081.500,00</b>	<b>2.252.068,05</b>	<b>2.327.287,12</b>	<b>2.402.691,22</b>
1.2.1.0.04.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.622.595,31	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	449.921,66	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	1.694.582,53	2.115.779,85	2.081.500,00	2.252.068,05	2.327.287,12	2.402.691,22
1.2.1.9.00.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-

			669.851,91					
1.2.2.0.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.116,84	444.179,25	461.401,79	573.000,00	577.453,73	611.301,16	646.506,34
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>6.610.766,16</b>	<b>9.186.356,23</b>	<b>8.690.688,77</b>	<b>7.185.350,00</b>	<b>9.858.638,63</b>	<b>10.436.250,63</b>	<b>11.037.020,28</b>
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.627,85	12.160,74	3.788,80	10.000,00	9.982,60	10.316,01	10.650,25
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	<b>Valores Mobiliários</b>	<b>6.596.138,31</b>	<b>8.524.195,49</b>	<b>8.686.899,97</b>	<b>7.175.350,00</b>	<b>9.582.846,97</b>	<b>10.144.545,16</b>	<b>10.728.775,20</b>
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	131.265,95	80.034,80	29.720,96	45.750,00	61.541,19	65.148,43	68.900,36
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	32.243,08	88.052,95	57.289,70	76.000,00	86.974,52	92.072,53	97.375,04
1.3.2.1.00.4.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS <b>(Valor Líquido Arrecadado)</b>	6.432.629,28	8.351.343,46	8.596.338,02	7.053.600,00	9.430.990,71	9.983.787,86	10.558.759,79
1.3.2.1.00.5.0.0.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.0.0.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	4.764,28	3.551,29	-	3.340,54	3.536,34	3.740,00
1.3.3.0.0.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.0.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	650.000,00	-	-	265.809,06	281.389,45	297.594,83
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	121.925,88	175.617,93	166.505,91	250.000,00	230.865,22	244.397,37	258.472,35
1.5.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.00.00	<b>Receita de Serviços</b>	<b>56.124,36</b>	<b>34.169,47</b>	<b>526.996,66</b>	<b>85.300,00</b>	<b>252.571,83</b>	<b>267.376,32</b>	<b>282.774,67</b>
1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.00.00	Demais Serviços	56.124,36	34.169,47	526.996,66	85.300,00	252.571,83	267.376,32	282.774,67
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	<b>Transferências Correntes</b>	<b>45.459.325,34</b>	<b>48.461.808,76</b>	<b>51.241.026,56</b>	<b>52.892.910,00</b>	<b>57.867.141,94</b>	<b>58.693.883,20</b>	<b>57.840.961,99</b>

<b>1.7.1.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>19.369.000,90</b>	<b>21.363.975,67</b>	<b>23.933.693,41</b>	<b>23.062.370,00</b>	<b>26.303.649,27</b>	<b>27.018.480,68</b>	<b>26.840.686,22</b>
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.930.751,04	16.074.265,01	15.308.547,42	16.000.000,00	18.279.478,04	18.742.264,25	18.399.008,89
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	658.512,51	709.387,32	688.890,28	750.000,00	828.036,10	848.999,70	833.450,69
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	642.479,09	683.178,50	683.455,43	730.000,00	808.011,11	828.467,74	813.294,76
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-	-	-	50.000,00	18.454,64	18.921,86	18.575,31
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	246.619,17	247.894,29	246.492,57	240.000,00	283.426,45	290.602,03	285.279,79
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.407.596,45	1.228.767,17	1.907.341,29	1.229.600,00	1.673.461,07	1.729.354,67	1.785.385,76
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-	334.145,66	304.294,51	260.500,00	345.800,46	357.350,20	368.928,35
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.270.222,78	1.195.836,06	1.145.525,22	1.094.100,00	1.318.563,86	1.362.603,90	1.406.752,26
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96	70.790,80		-	100.000,00	36.909,28	37.843,72	37.150,63
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	142.029,06	50.000,00	-	-	19.993,01	20.660,78	21.330,19
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	-	840.501,66	3.649.146,69	2.608.170,00	2.691.515,24	2.781.411,84	2.871.529,59
<b>1.7.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>16.205.178,44</b>	<b>16.599.737,89</b>	<b>16.435.800,64</b>	<b>16.794.050,00</b>	<b>18.333.581,24</b>	<b>18.110.294,31</b>	<b>17.681.973,58</b>
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.730.079,75	13.455.970,84	13.249.663,01	13.300.000,00	14.665.073,51	14.419.254,83	13.992.816,77
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.760.224,71	1.515.705,78	1.827.809,65	1.550.000,00	1.793.002,37	1.762.947,73	1.710.809,95
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	165.646,57	159.561,44	169.939,02	120.000,00	165.374,58	162.602,54	157.793,70
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.909,37	20.615,38	17.338,20	59.450,00	35.084,81	34.496,71	33.476,50
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	229.536,82	-	87.990,26	90.929,13	93.875,24
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	119.137,23	189.788,24	-	130.000,00	123.567,66	127.694,82	131.832,13

1.7.2.8.03.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	695.038,97	517.204,16	724.944,26	746.900,00	758.641,86	783.980,50	809.381,46
1.7.2.8.10.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	697.812,63	739.458,21	215.233,04	790.210,00	668.004,97	690.316,34	712.682,59
1.7.2.8.99.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.329,21	1.433,84	1.336,64	97.490,00	36.841,22	38.071,72	39.305,25
1.7.3.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	23.574,07	19.961,24	33.621,11	17.700,00	27.361,63	28.275,51	29.191,63
1.7.5.8.01.1.10.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	9.861.571,93	10.477.133,96	10.832.911,40	13.014.790,00	13.198.766,20	13.532.922,73	13.285.073,90
1.7.6.0.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.7.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	1.000,00	5.000,00	4.000,00	3.783,59	3.909,97	4.036,65
<b>1.9.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>247.762,61</b>	<b>374.104,18</b>	<b>641.562,05</b>	<b>808.680,00</b>	<b>691.542,66</b>	<b>714.905,43</b>	<b>738.407,44</b>
1.9.1.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	856,14	670,75	1.418,69	3.000,00	1.912,33	1.976,20	2.040,23
<b>1.9.2.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>224.037,06</b>	<b>360.379,40</b>	<b>160.374,82</b>	<b>428.180,00</b>	<b>362.618,80</b>	<b>374.730,27</b>	<b>386.871,53</b>
1.9.2.2.01.2.0.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras					-	-	-
1.9.2.0.0.0.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	224.037,06	360.379,40	160.374,82	428.180,00	<b>362.618,80</b>	<b>374.730,27</b>	<b>386.871,53</b>
<b>1.9.9.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>22.869,41</b>	<b>13.054,03</b>	<b>479.768,54</b>	<b>377.500,00</b>	<b>327.011,54</b>	<b>338.198,97</b>	<b>349.495,69</b>
1.9.9.0.03.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				350.000,00	128.366,26	132.653,69	136.951,67
1.9.9.0.06.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	9.033,99	13.054,03	11.459,43	16.400,00	15.627,50	16.149,46	16.672,70
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	4.636,74		1.203,35	1.508,79	1.896,75
1.9.9.0.99.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	13.835,42	-	463.672,37	11.100,00	181.814,43	187.887,03	193.974,57

<b>2.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.876.334,83</b>	<b>1.412.366,62</b>	<b>3.439.723,83</b>	<b>1.094.100,00</b>	<b>1.784.595,77</b>	<b>1.887.018,85</b>	<b>1.993.441,72</b>
2.1.0.00.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	1.399.700,00	3.100,00	-	-	-
<b>2.2.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	<b>248.900,00</b>	<b>124.515,00</b>	-	<b>2.000,00</b>	<b>50.522,11</b>	<b>52.209,55</b>	<b>53.901,14</b>
2.2.1.8.01.1.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	248.900,00	124.515,00	-	1.000,00	50.155,35	51.830,54	53.509,85
2.2.2.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	1.000,00	366,76	379,01	391,29
2.3.0.00.0.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	30.399,63	41.660,93	22.635,25	29.000,00	35.971,57	37.173,02	38.377,42
<b>2.4.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>4.597.035,20</b>	<b>1.246.190,69</b>	<b>2.017.388,58</b>	<b>1.060.000,00</b>	<b>1.698.102,09</b>	<b>1.797.636,28</b>	<b>1.901.163,16</b>
2.4.1.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.336.225,51	1.246.190,69	1.961.434,46	1.060.000,00	1.676.165,83	1.774.414,23	1.876.603,73
2.4.2.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.809,69	-	55.954,12	-	21.936,26	23.222,05	24.559,42
2.4.3.00.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.00.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.00.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.00.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.00.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.9.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-
<b>7.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>6.137.956,13</b>	<b>5.615.233,97</b>	<b>5.236.324,75</b>	<b>5.514.900,00</b>	<b>6.796.461,98</b>	<b>7.627.214,63</b>	<b>8.660.761,93</b>
7.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS	6.137.956,13	-	-	-	6.796.461,98	-	8.660.761,93

			5.615.233,97	5.236.324,75	5.514.900,00		7.627.214,63	
7.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - <b>Outras</b>					-	-	-
<b>8.0.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital Intraorçamentárias</b>		-	-	-	-	-	-
8.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - <b>RPPS</b>					-	-	-
8.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - <b>Outras</b>					-	-	-
<b>9.0.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>( R ) Deduções da Receita</b>	<b>- 5.931.498,57</b>	<b>6.241.100,61</b>	<b>6.111.191,82</b>	<b>6.224.000,00</b>	<b>- 6.991.658,48</b>	<b>- 7.028.766,99</b>	<b>- 6.863.231,05</b>
9.1.1.0.0.00.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos)					-	-	-
9.1.7.0.0.00.0.00.00	Deduções para o FUNDEB	(5.931.498,57)	(6.241.100,61)	(6.111.191,82)	(6.224.000,00)	(6.991.658,48)	(7.028.766,99)	(6.863.231,05)
9.1.0.0.00.0.00.00	Demais Dedu.da Receita Corrente - <b>Exceto Rend Negativo do RPPS</b>					-	-	-
9.2.0.0.00.0.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital					-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS</b>		<b>66.110.560,71</b>	<b>68.521.995,67</b>	<b>73.581.042,82</b>	<b>72.356.100,00</b>	<b>82.105.738,70</b>	<b>85.262.153,03</b>	<b>87.144.849,69</b>

**ANEXO LXI**  
**Município de Agudo - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas**

*Valores em R\$ 1,00*

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.929.419,72</b>	<b>52.714.192,34</b>	<b>54.433.382,59</b>	<b>72.554.285,41</b>	<b>76.103.791,35</b>	<b>88.947.193,11</b>	<b>108.504.885,57</b>
<b>3.1.00.00.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>32.281.811,98</b>	<b>36.073.426,50</b>	<b>39.299.544,14</b>	<b>46.785.874,53</b>	<b>50.523.194,43</b>	<b>56.698.801,38</b>	<b>64.381.932,84</b>
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretos	23.662.301,86	25.393.060,04	26.592.715,52	31.228.374,53	34.442.411,18	38.652.414,05	43.890.118,75
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	747.705,16	838.446,61	895.646,52	1.077.500,00	1.162.969,92	1.305.123,34	1.481.977,78
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	7.871.804,96	9.841.919,85	11.811.182,10	14.480.000,00	14.917.813,34	16.741.263,98	19.009.836,31
<b>3.2.00.00.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>58.181,83</b>	<b>29.948,51</b>	<b>50.668,77</b>	<b>141.500,00</b>	<b>85.686,24</b>	<b>91.358,66</b>	<b>97.315,25</b>
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	58.181,83	29.948,51	50.668,77	141.500,00	85.686,24	91.358,66	97.315,25
<b>3.3.00.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.589.425,91</b>	<b>16.610.817,33</b>	<b>15.083.169,68</b>	<b>25.626.910,88</b>	<b>25.494.910,68</b>	<b>32.157.033,07</b>	<b>44.025.637,48</b>
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	15.414.951,46	16.324.565,89	14.942.896,66	25.229.975,88	25.128.294,61	31.694.615,87	43.392.550,10
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	114.515,58	168.949,51	94.838,36	222.500,00	216.731,18	273.365,61	374.260,13
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	59.958,87	117.301,93	45.434,66	174.435,00	149.884,89	189.051,58	258.827,25
<b>4.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.478.614,66</b>	<b>3.370.024,93</b>	<b>5.503.383,81</b>	<b>8.681.757,82</b>	<b>9.122.133,61</b>	<b>13.981.303,45</b>	<b>21.000.974,45</b>
<b>4.4.00.00.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>2.504.748,25</b>	<b>2.907.242,90</b>	<b>4.846.647,05</b>	<b>7.786.432,82</b>	<b>8.356.963,09</b>	<b>13.190.576,23</b>	<b>20.184.627,67</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	2.024.459,18	2.861.983,80	4.830.818,05	7.261.482,82	8.048.781,53	12.704.144,46	19.440.274,73

4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	480.289,07	45.259,10	14.304,00	500.000,00	294.336,23	464.578,39	710.912,22
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS			1.525,00	24.950,00	13.845,33	21.853,38	33.440,72
<b>4.5.00.00.00.00.00</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	-	-	-	<b>5.000,00</b>	<b>1.833,80</b>	<b>1.895,05</b>	<b>1.956,45</b>
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-				-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas				5.000,00	1.833,80	1.895,05	1.956,45
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
<b>4.6.00.00.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>973.866,41</b>	<b>462.782,03</b>	<b>656.736,76</b>	<b>890.325,00</b>	<b>763.336,72</b>	<b>788.832,17</b>	<b>814.390,33</b>
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	973.866,41	462.782,03	656.736,76	889.710,00	763.111,17	788.599,08	814.149,69
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS				615,00	225,56	233,09	240,64
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					4.394.236,11	18.457.597,67	- 42.415.138,78
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					1.274.049,84	791.254,14	54.128,45
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>51.408.034,38</b>	<b>56.084.217,27</b>	<b>59.936.766,40</b>	<b>81.236.043,23</b>	<b>82.105.738,70</b>	<b>85.262.153,03</b>	<b>87.144.849,69</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II – RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

RISCOS FISCAIS DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PROVIDÊNCIAS DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Construção de abrigo destinado aos idosos do Município de Agudo  Processo 154/1.03.0001241-6  Processo 154/1.05.0000367-4	200.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Regularização da situação da Vila Caiçara, através do cumprimento de diversas cláusulas estabelecidas no TAC firmado com o Ministério Público  Processo 154/1.04.0000034-7	100.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Regularização do loteamento de ELDON GRAEBNER e DIVA GRAEBNER  Processo 154/1.03.0001427-3	100.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Possível condenação em danos morais e materiais em favor de ANTÔNIO AQUELINO ESPERIDIÃO E OUTROS  Processo 2006.71.02.0039865-0 (JFRS)	291.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	291.200,00
Valor referente às RPV's que poderão ser emitidas pelo TJRS para serem pagas no decorrer do exercício de 2022	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Pagamento de horas-extras à DARCI DANILO MAYER  Processo 154/1.03.0000153-8	22.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.000,00
Regularização do loteamento de JOÃO AUGUSTO CARDOSO e JOSÉ ARI CARDOSO. Processo 154/1.04.0000698-1	100.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Pagamento de insalubridade à LISETA PLATA MACHADO e OUTRAS	153.474,86	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	153.474,86

Processo 154/1.07.0000185-3			
Pagamento de horas-extras e demais verbas para LEO OSMAR MALKE Processo 154/1.05.0000183-3	15.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000,00
Pagamento de complementação de aposentadoria por invalidez, valores retroativos, e danos morais para MARLIZE PLATE DIAS. Processo 154/1.09.0000380-9	10.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Pagamento de insalubridade, danos materiais e morais para DANILO PIRES DOS SANTOS. Processo 154/1.09.0000483-0	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Pagamento de complementação de aposentadoria por invalidez, valores retroativos, danos morais e materiais para JOSE JAILSON DAS FLORES. Processo 154/1.09.0000841-0	44.689,98	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	44.689,98
Ação Previdenciária. LIBERTO ERNESTO STRAHL. Processo 154/1.10.0000249-9	10.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Reparação de danos ambientais (estrada do Campo Bonito). Processo 154/1.12.0000450-9	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Pagamento de complementação de vencimentos, por desvio de função, em favor de FLÁVIA CORADINI e OUTRAS. Processo 154/1.12.0000255-7	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Pagamento de insalubridade para SANDRA MADALENA BOCK. Processo 154/1.11.0000698-4	5.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.000,00
Fornecimento de medicamentos por ordem judicial	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Possível condenação em danos morais e materiais a LUCIANO GUEDES E OUTRA. Processo 154/1.13.0000146-3	301.017,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	301.017,00
Ação indenizatória em favor do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Responsabilidade solidária do Município de Agudo. Processo 154/1.13.0000191-9	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação indenizatória decorrente da execução de obra pelo Poder Público, proposta por INGO RUBEN NEU.	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00

Processo 154/1.13.0000974-0			
Ação Civil Pública para realização de obra na Sanga Funda. Processo 154/1.14.0000135-0.	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Ação indenizatória por danos morais proposta por VITORIA GRAEBNER RODRIGUES. Processo 154/1.14.0000370-0	21.720,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	21.720,00
Ação Ordinária. Anulação de ato administrativo. SANDRA MADALENA BOCK. Processo 154/1.14.0000421-9	1.377,50	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.377,50
Ação indenizatória. EDIMAR RICARDO DREWANZ e OUTRA. Processo 154/1.15.0000003-7	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Ação Civil Pública. Prestação serviços CAPS. Processo 154/1.15.0000013-4	1.420,50	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.420,50
Ação revisional. Insalubridade. CLESTIANE SCHLOSSER SIEBERT. Processo 154/1.15.0000504-7	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação revisional. Insalubridade. LISANE SEIFFERT. Processo 154/1.15.0000541-1	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MICHELE FEITEIRO OSORIO. Processo 154/1.15.0000542-0	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação revisional. Insalubridade. SUSANA INEZ DRESCHER. Processo 154/1.15.0000543-8	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MARGARETE SCHMENGLER DREWS. Processo 154/1.15.0000545-4	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação Ordinária. Desconstituição de ato administrativo e indenização por danos morais. MARCIANO MORAIS PRESTES. Processo 154/1.15.0000640-0	205.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	205.000,00
Ação revisional. Insalubridade. JAQUELINE CANDIDA WACHHOLZ THOM. Processo 154/1.15.0000657-4	55.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.000,00
Ação revisional. Insalubridade. ROSANE SOUZA DA SILVA RODRIGUES. Processo 154/1.15.0000894-1	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00

Ação revisional. Insalubridade. LECI PETZOLD DA COSTA. Processo 154/1.15.0000895-0	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Ação revisional. Insalubridade. JOCELAINE CRISTIANE KEGLER MAYER. Processo 154/1.16.0000109-4	58.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	58.000,00
Ação Indenizatória. CAINA HENRIQUE DUMKE BELADONA E OUTROS. Processo 154/1.16.0000449-2	482.240,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	482.240,00
Ação Ordinária. SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE AGUDO. Processo 154/1.16.0000565-0	8.537,50	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.537,50
Ação Ordinária. Desvio de Função. MARCELI HELENA WENDT. Processo 154/1.17.0000978-0	85.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	85.000,00
Ação Demarcatória. LORIVO SADI PFEIFER. Processo 154/1.18.0000404-6	5.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.000,00
Ação Indenizatória. VALDIR DOS SANTOS E OUTROS. Processo 154/1.18.0000775-4	500.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
Ação Civil Pública. Versa sobre drenagem urbana. Processo 154/1.19.0000060-3.	100.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Ação revisional. Insalubridade. RITA PIOVESAN. Processo 154/3.14.0000220-2	7.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	7.000,00
Ação revisional. Insalubridade. NELCI MARIA MARTINAZZO. Processo 154/3.14.0000253-9	6.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	6.200,00
Ação para concessão de aposentadoria por invalidez. MARIA CLARICE COSTA. Processo 154/3.14.0000293-8	1.404,50	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.404,50
Ação revisional. Insalubridade. CLAUDETE DOS SANTOS. Processo 154/3.14.0000299-7	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. JACYARA ROSA DA CUNHA. Processo 154/3.14.0000300-4	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. CLAITON LUIZ PFEIFFER. Processo 154/3.14.0000301-2	16.056,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	16.056,00
Ação revisional. Insalubridade. DERLI CLAUDIO SCHMENGLER. Processo	15.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000,00

154/3.14.0000302-0			
Ação revisional. Aposentadoria. LEONI SCHMENGLER. Processo 154/3.15.0000098-8	15.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000,00
Ação Declaratória. Aposentadoria. LIZETE CREMONESI CRUMMENAUER. Processo 154/3.15.0000027-9	37.710,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	37.710,00
Ação revisional. Insalubridade. NOELI FRIEDRICH. Processo 154/3.15.0000031-7	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MARIA CLARICE COSTA. Processo 154/3.15.0000032-5	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. CARMEM ELISABETE LINDNER STRECK. Processo 154/3.15.0000069-4	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MARCIA JEANE DA SILVA FRIEDRICH. Processo 154/3.15.0000070-8	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. BANI JOSIAS RODRIGUES. Processo 154/3.15.0000071-6	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. DIANA CRUMMENAUER. Processo 154/3.15.0000072-4	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. DOLORES BECKER. Processo 154/3.15.0000073-2	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. DORA MARGARETE MAYER. Processo 154/3.15.0000074-0	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. ELIANDRA CARDOSO. Processo 154/3.15.0000075-9	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. NAIR NOEMIA SOARES LIMBERGER. Processo 154/3.15.0000076-7	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. JOSIE CATARINE LOVATO LOUREIRO. Processo 154/3.15.0000077-5	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MARIA HELENA FALLER. Processo 154/3.15.0000085-6	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade.	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a	30.000,00

LURDES TEREZINHA FERREIRA JORDANI. Processo 154/3.15.0000086-4		partir da Reserva de Contingência	
Ação revisional. Insalubridade. ODETE DOS SANTOS. Processo 154/3.15.0000087-2	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. GILSON EDEGAR SEIFFERT. Processo 154/3.15.0000088-0	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. LEOMAR RAMOS. Processo 154/3.15.0000089-9	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. IVAIR EDERSON STOPP. Processo 154/3.15.0000090-2	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. ALDO LIDIO KARBURG. Processo 154/3.15.0000091-0	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. SUELI APARECIDA DE MELO REHBEIN. Processo 154/3.15.0000092-9	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. LORGEN STANLEI ZITZMANN. Processo 154/3.15.0000099-6	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. SILVANIA MEDIANEIRA DA SILVA PUHL. Processo 154/3.15.0000142-9	12.135,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.135,00
Ação revisional. Insalubridade. JUSSARA PINHEIRO PEREIRA. Processo 154/3.15.0000143-7	12.135,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.135,00
Ação revisional. Insalubridade. JULIANA APARECIDA D'ÁVILA. Processo 154/3.15.0000158-5	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. IVANIR DA ROSA MUNDT. Processo 154/3.16.0000027-0	8.225,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.225,00
Ação revisional. Insalubridade. RITA INES FISCHER PFULLER. Processo 154/3.16.0000028-9	8.225,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.225,00
Ação revisional. Insalubridade. ILDA DE FÁTIMA FRIEDRICH. Processo 154/3.16.0000029-7	8.225,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.225,00
Ação revisional. Insalubridade. ROSANE DALVA ULLRICH. Processo 154/3.16.0000031-9	8.255,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.255,00
Ação revisional. Insalubridade. BIANCA BECKER ANACLETO e	40.034,31	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.034,31

OUTRAS. 154/3.16.0000036-0	Processo Ação Ordinária. PAULO SÉRGIO WELLER. Processo 154/3.16.0000062-9	8.537,50	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.537,50
Ação Cominatória. LUIZ MICHELON SCAPIN e OUTRA. Processo 154/3.16.0000068-8	Processo Ação revisional. Insalubridade. VERIDIANA PEREIRA DURACZINSKI. Processo 154/3.17.0000001-9	8.635,00 14.722,99	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.635,00 14.722,99
Ação Ordinária. Aluguel Social. RAY EDUARDO FLORES. Processo 154/5.17.0000131-1	Processo Ação revisional. Insalubridade. BELONI TAVARES SOARES. Processo 0000868-25.2014.5.04.0721	6.000,00 9.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	6.000,00 9.200,00
Ação declaratória. ARLEI VIÓRIO STEIGER e OUTRA. Processo 9000099-19.2016.8.21.0154	Processo Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para LEONIR KLUGE. Processo 0020466-28.2015.5.04.0721	25.993,88 8.242,24	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	25.993,88 8.242,24
Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para CELSO SANTILHANO Processo 0020469-80.2015.5.04.0721	Processo Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para EDIR JOSÉ FRIEDRICH Processo 0020471-50.2015.5.04.0721	9.209,94 8.242,24	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.209,94 8.242,24
Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para ARNILDO JOSÉ PRIEBE Processo 0020884-29.2016.5.04.0721	Processo Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para DOUGLAS DIEGO VARGAS Processo 0020926-41.2016.5.04.0701	30.228,82 20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.228,82 20.000,00
Contribuição Sindical. Agentes Comunitários de Saúde. Processo 0020311-83.2019.5.04.0721	Processo Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para JAIRO VALDIR BENKE	30.000,00 20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00 20.000,00

Processo 0020112-41.2020.5.04.0811			
Ação indenizatória. RAYSSA LOOSE GOMES. Processo 5008644-33.2017.4.04.7102	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MARIZETE DOS SANTOS. Processo 9000148-89.2018.8.21.0154	10.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Ação revisional. Aposentadoria. LEONI SCHMENGLER. Processo 9000320-31.2018.8.21.0154	9.250,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.250,00
Ação revisional. Aposentadoria. PAULINO ALVES. Processo 9000321-16.2018.8.21.0154	9.250,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.250,00
Ação revisional. Insalubridade. ELISÂNGELA CARDOSO DOS SANTOS. Processo 9000242-03.2019.8.21.0154	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação Indenizatória. LEONI JOÃO FRIEDRICH. Processo 9000269-83.2019.8.21.0154	9.730,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.730,00
Ação revisional. Insalubridade. GLAUCIA VITALIS. Processo 9000436-03.2019.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. VERONICA PERIPOLLI SCARDOELLI. Processo 9000121-38.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. BRUNO SOARES RODRIGUES. Processo 9000151-73.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. DÉBORA ZIMMERMAN DO NASCIMENTO DA SILVA. Processo 9000162-05.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. FRANCINE THAISE WACHHOLZ. Processo 9000164-72.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. RENATA BAUMART. Processo 9000166-42.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Indenizatória. VALÉRIA LISSNER DOS SANTOS. Processo 5004527-66.2020.8.21.0027	250.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
Desapropriações	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.988.040,28</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.988.040,28</b>

Agudo, 30 de setembro de 2021.

---

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

---

**MARCELO AUGUSTO KEGLER**  
Advogado – OAB 54086

---

**LUDIRON DIAS DUTRA**  
Contador – CRC /RS 100644

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>4-APOIO AS AÇÕEADS DO LEGISLATIVO</b>		
1.001.000-INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	517.000,00	517.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	386.000,00	386.000,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	998.700,00	998.700,00
2.221.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	15.000,00	15.000,00
<b>02-GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>1-GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA</b>		
2.004.000-MANUTENÇAO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	47.000,00	47.000,00
2.006.000-MANUTENÇAO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		
1-Recurso Livre – Administração Municipal	100.000,00	100.000,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINSTRATIVO		
1-Recurso Livre – Administração Direta	190.000,00	190.000,00
2.008.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
1-Recurso Livre – Administração direta Municipal	1.253.550,00	1.253.550,00
1041-ALIENAÇAO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	43.000,00	43.000,00
2.011.000-CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	5.350,00	5.350,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERESSE COMUM ESTADO E MUNICÍPIO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	20.000,00	20.000,00
2.014.000-ESTAGIÁRIOS DO CIEE - GABINETE		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	16.800,00	16.800,00
10-OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
2.222.000-MANUTENÇAO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	65.000,00	65.000,00
<b>03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>		
<b>1-GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA</b>		
1.006.000-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	25.000,00	25.000,00
2.003.000-CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVILVMENTO - COMUDE		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.015.000-MANUTENÇAO DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.707.250,00	1.707.250,00
2.016.000-ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	2.000,00	2.000,00
2.167.000-ESTAGIÁRIOS CIEE - ADMINISTRAÇÃO		

1.Recurso Livre – Administração Direta Municipal	50.000,00	50.000,00
2.196.000-CONCURSO PÚBLICO		

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
1-Recurso Livre – Administração Direto Municipal	1.000,00	1.000,00
2.198.000-GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	115.000,00	115.000,00
2.200.000-CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	8.000,00	8.000,00
2.201.000-GESTÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	30.000,00	30.000,00
10-OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
2.223.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	270.000,00	270.000,00
<b>04-SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.520.000,00	1.520.000,00
1041-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00
1074-PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA	12.000,00	12.000,00
2.233.000-Modernização do Sistema de Informática-Programa ConectAgudo		
1-Recurso Livre – Administração Municipal	140.000,00	140.000,00
2.163.000-ESTAGIARIOS CIEE - FAZENDA		
1-Recurso Livre – Administração direta Municipal	16.800,00	16.800,00
7-ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA		
2.012.000-MANUTENÇÃO DO BOLÃO MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	30.000,00	30.000,00
2.019.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA RECEITA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	821.000,00	821.000,00
1074-PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
2.020.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	250.000,00	250.000,00
1041-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00
1074-PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00
10-OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
2.021.000-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	750.000,00	750.000,00
2.224.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	130.000,00	130.000,00
<b>05-SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
10-OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
2.225.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	360.000,00	360.000,00
39-DEFESA SANITÁRIA		

2.093.000-MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO HOSPITALAR		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.000,00
47-VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS		

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
2.208.000-AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde	600,00	600,00
4509-INVESTIMENTO – Gestão do SUS	500,00	500,00
49 – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
2.209.000-INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E DIABETES		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	910.000,00	910.000,00
4011-Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio à Atenção Básica –NAAB/Oficinas terapêuticas/Redução de Danos	1.000,00	1.000,00
4050-Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumo	1.000,00	1.000,00
4500-CUSTEIO – Atenção Básica	120.000,00	120.000,00
4503-CUSTEIO – Assistência Farmacêutica	119.000,00	119.000,00
51-PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS		
2.207.000-AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR		
40-ASPS – Ações de Serviços de Saúde Pública	710.000,00	710.000,00
4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde	83.700,00	83.700,00
4507-INVESTIMENTO – Vigilância em Saúde	100,00	100,00
1216-AUXILIO FINANCEIRO P/ENFRENTAMENTO DO COVID19 LC173/20		
4511-CUSTEIO PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSF.FUNDO A FUNDO	40.000,00	40.000,00
900-COVID-19	1.000,00	1.000,00
53 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
1.094.000-PROGRAMA MAIS MÉDICOS		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	24.000,00	24.000,00
2.113.000-ATENDIMENTO DE SAÚDE À COMUNIDADE		
1041-ALINEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100,00	100,00
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	5.760.000,00	5.760.000,00
4011-Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio à Atenção Básica –NAAB/Oficinas / Redução de Danos	1.000,00	1.000,00
4500-CUSTEIO – Atenção Básica	150.000,00	150.000,00
4501-CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar	8.000,00	8.000,00
4505-INVESTIMENTO – Atenção Básica	40.000,00	40.000,00
4506-INVESTIMENTO – Atenção Especializada	1.000,00	1.000,00
4931-Aquisição de Equip. e Material Permanente	15.100,00	15.100,00
2.213.000-PROGRAMA SAUDE BUCAL		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	129.000,00	129.000,00
4011-Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio à Atenção Básica –NAAB/Oficinas Terapêuticas/Redução de Danos	500,00	500,00
55-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
2.184.000-PARCIPACÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00

2.185.000-SERVIÇOS VIA CONSÓRCIO PÚBLICO		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	1.035.000,00	1.035.000,00
4500-CUSTEIO – Atenção Básica	240.000,00	240.000,00
2.206.000-ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E COMPLEXIDADE		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	1.160.000,00	1.160.000,00
4501 – Atenção Básica	300,00	300,00
60-PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS		
2.211.00-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	858.000,00	858.000,00
56-ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
2.119.000-PROGRAMA DE PLANTÃO EXTRA HORÁRIO		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	1.800.000,00	1.800.000,00
4500-CUSTEIO – Atenção Básica	100,00	100,00
2.214.000-PROGRAMA SAMU/SALVAR		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	680.000,00	680.000,00
4170-SAMU / UPA – Urgência – Remoção PAC	150.000,00	150.000,00
4501-CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. E Hospitalar	160.000,00	160.000,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
57-ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL		
2.187.000-PROGRAMA NAAB/OFICINAS TERAPÉUTICAS		
4011-Atenção Básica – PIES /Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de	500,00	500,00
58-GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
1.093.000-CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00
4505-INVESTIMENTO – Atenção Básica	1.000,00	1.000,00
2.114.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DE SAÚDE		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	2.205.500,00	2.205.500,00
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00
2.115-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00
2.162.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – SAÚDE		
40-ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	140.000,00	140.000,00
2.212.000-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
4011-Atenção Básica – PIES /Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de	5.000,00	5.000,00
4090-PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena /Saúde Bucal / Saúde Bucal Indígena / PACS / Prisional	5.000,00	5.000,00
4500-CUSTEIO – Atenção Básica	360.000,00	360.000,00
<b>06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>		
1-GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA		
2.047.000-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
2.051-CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB		
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2021 Instituído pela EC XXXX nº 2020)	1.000,00	1.000,00

<b>10-OBRIGAÇÕES ESPECIAIS</b>		
2.226.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recuso Livre – Administração Direta Municipal	250.000,00	250.000,00
2.231.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
31-Recuso FUNDEB	900.000,00	900.000,00
21-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.044.000-CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E QUADRAS ENSINO FUNDAMENTAL		
1081- FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00
20-MDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2021 Instituído pela EC nº 108/2020)	200.000,00	200.00000
2.046.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1003-FNDE/PAR -ÔNIBUS	10,00	10,00
1.041-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10,00	10,00
1081-FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	180.000,00	180.000,00
1184-FNDE/PAR - MOBILIÁRIO	10,00	10,00
1302-FNDE- AFM	300,00	300,00
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino		
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2021 Instituído pela EC nº 108/2020)		
2.052.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DA SED		
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino	2.000.000,00	2.000.000,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
2.058.000-TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1055-TRANSPORTE EDUCAÇÃO BÁSICA ESTADO	400.000,00	400.000,00
1081-FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	250.000,00	250.000,00
1084-FNDE - PNAT	120.000,00	120.000,00
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino	870.000,00	870.000,00
31-FUNDEB(a partir de 01/01/2021 – Instituído pela EC nº 108/2020	750.000,00	750.000,00
2.081.000-TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	120.000,00	120.000,00
1055-TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO	400.000,00	400.000,00
1084-FNDE - PNAT	40.000,00	40.000,00
2.161.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL		
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino	170.000,00	170.000,00
24-PROMOÇÃO E APOIO AO DESPORTO E LAZER		
1.052.000-INCENTIVO AO DESPORTO		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	50.000,00	50.000,00
1039-QUADRA SOCIEDADE CENTENÁRIO/CDM	30.000,00	30.000,00
1052-QUADRA CAM	30.000,00	30.000,00
2.084.000-PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	135.000,00	135.000,00
2.085.000-CONSELHO MUNICIPAL DE DEPORTO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.086.000-CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	80.000,00	80.000,00
27-ATENDIMENTO E APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.009-ESTAGIÁRIOS CIEE – EDUCAÇÃO / INFANTIL		
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino	180.000,00	180.000,00
2.041.000-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA		
1031-ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	10,00
1041-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10,00	10,00
1081-FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00
1183-APOIO AS CRECHES	1.100,00	1.100,00
1212-FNDE/PAR IMOBILIÁRIO INFANTIL	20,00	20,00
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino	2.000.000,00	2.000.000,00
31-FUNDEB(a partir 01/01/2021 – Instituído pela EC nº 108/2020	800.000,00	800.000,00
2.045.000-MANAUTENÇÃO ENSINO INFANTIL/PROF. CRECHES		
20-MDE – Manutenção E Desenvolvimento Ensino	1.340.000,00	1.340.000,00
31-FUNDEB(a partir 01/01/2021 – Instituído pela EC nº 108/2020	1.200.000,00	1.200.000,00
2.054.000-MANUTENÇÃO INFANTIL/PROF. PRÉ-ESCOLA		
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino	910.000,00	910.000,00
31-FUNDEB(a partir 01/01/2021 – Instituído pela EC nº 108/2020	900.000,00	900.000,00
2.055.000-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL/CRECHE		
1053-MANUT. ED. INFANTIL – NOVAS TURMAS	50,00	50,00
1081-FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	50,00	50,00
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino	450.000,00	450.000,00
31-FUNDEB(a partir 01/01/2021 – Instituído pela EC nº 108/2020	480.000,00	480.000,00
2.195.000-TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
1081-FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00
1084-FNDE - PNAT	40.000,00	40.000,0
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino	400.000,00	400.000,00
31-FUNDEB(a partir de 01/01/2021 – Instituído pela EC nº 108/2020	350.000,00	350.000,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
2.215.000-CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E QUADRAS EDUCACIONAL INFANTIL		
1081-FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino	1.350.000,00	1.350.000,00
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2021 – Instituído pela EC nº 108/2020)	150.000,00	150.000,00
28-ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR		
2.158.000-POLO DE APOIO E UNIVERSIDADE ABERTA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	80.000,00	80.000,00
1022-PROGRAMA PASSE LIVRE	10.000,00	10.000,00
29-ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL		
2.056.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
1004-PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	20.000,00	20.000,00
20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.373.000,00	1.373.000,00
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2021 – Instituído pela EC nº 108/2020)	160.000,00	160.000,00
30-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2.053.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR + INFANTIL/CRECHE		
1004-PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	40.000,00	40.000,00
2.074.000-MANUTENÇÃO DO COMALES		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.075.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	60.000,00	60.000,00
1004-PROG. NCA. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100.000,00	100.000,00
2.194.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – INFANTIL/PREÉ-ESCOLA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	60.000,00	60.000,00
1004-PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	40.000,00	40.000,00
<b>07-SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
10 – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
2.227.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	60.000,00	60.000,00
31-APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
2.121.000-CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
2.122.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	210.000,00	210.000,00
2.128.000-ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ALDOLESCENTE		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	340.000,00	340.000,00
1104-PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	64.000,00	64.000,00
1107-FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.000,00	7.000,00
32 – ATENÇÃO AO IDOSO		
2.123.000-ATENDIMENTO AO IDOSO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	50.000,00	50.000,00
1102-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.000,00	20.000,00
2.124.000-ATENDIMENTO ASILAR		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	40.000,00	40.000,00
2.156.000-CONSELHO MUNICIPAL AO IDOSO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	6.000,00	6.000,00
2.173.000-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	50.000,00	50.000,00

1105-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	15.000,00	15.000,00
34 – APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.130.000-PLANTÃO SOCIAL E REPARAÇÃO DE DANOS CLIMÁTICOS		
1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal	70.000,00	70.000,00
2.134.000-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
1108-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	1.000,00	1.000,00
2.135.000-ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00
1102-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.000,00	15.000,00
1108-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	10.000,00	10.000,00
1200-FUNDO MUN ASSIST SOCIAL IGD/SUAS-M	9.000,00	9.000,00
4400-ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAM - PASF	10.000,00	10.000,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
2.136.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal	600.000,00	600.000,00
1108 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	25.000,00	25.000,00
1200 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL IGD/SUAS-M	15.000,00	15.000,00
2.138.000-PROGRAMA BPC		
1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal	2.500,00	2.500,00
2.168.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – SOCIAL/ASSISTÊNCIA		
1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal	60.000,00	60.000,00
2.169.000-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
1– Recurso Livre – Administração Direta Municipal	275.000,00	275.000,00
1001 – REFORMA DO CRAS	10,00	10,00
1102 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00	50.000,00
1108 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	10.000,00	10.000,00
1200 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL IGD/SUAS-M	10.000,00	10.000,00
2.174.000-BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal	550.000,00	550.000,00
2.177.000-CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal	7.000,00	7.000,00
2.190.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal	20.000,00	20.000,00
2.217.000-CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. ASSIST. SOCIAL		
1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal	480.000,00	480.000,00
1048 – PISO DE PROTEÇÃO SOC ESP – EST CREAS	50.000,00	50.000,00
1049 – PISO DE PROTEÇÃO SOC ESP – FEDERAL	42.000,00	42.000,00
2.220.000-AÇÕES DE COMBATE, CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID-19		
1216 – AUXÍLIO FINANCEIRO P/ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LC nº173/2020		
1218 – Port. MC nº 378/2020 – Bloco Soc. Básico – COVID-19	50.000,00	50.000,00
1219 – Port. MC nº 378/2020 – Bloco Prot. Soc. Especial – COVID-19	50.000,00	50.000,00
35 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS		
2.125.000-GRUPO DE INTEGRAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	190.000,00	190.000,00
1090-ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	200,00	200,00
48 – PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
1.028.000-CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	40.000,00	40.000,00
1033-FUNDO DO PRO-MORADIA I	100,00	100,00
1042-FUNDO DO PRO-MORADIA II	100,00	100,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
1051-HABITAR BRASIL	100,00	100,00
1060-FUNDO DO HABITAR BRASIL99	100,00	100,00
1071.000-INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
1070-MÓDULOS SANITÁRIOS	100,00	100,00
2.035.000-REFORMA DE CASAS POPULARES		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00
1035-HABITAR BRASIL	100,00	100,00
1060-FUNDO DO HÁ BITAR BRASIL99	100,00	100,00
2.176.000-ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
52 – INCLUSÃO SOCIAL		
2.048.000-MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	60.000,00	60.000,00
2.126.000-PRO-JOVEM		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1102-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	41.500,00	41.500,00
<b>08-SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, CULT. E TURISMO</b>		
1-GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA		
2.005.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – ECONÔMICO/CULTURA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	16.800,00	16.800,00
2.062.000-CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	5.300,00	5.300,00
2.063.000-MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	190.000,00	190.000,00
6-PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
2.064.000-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	75.500,00	75.500,00
10-OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
2.0-28.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta	25.000,00	25.000,00
21-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL		
2.061.000-BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	120.000,00	120.00,00
23-PROMOÇÃO E FOMENTO AO TURISMO		
1.087.000-CONSTRUÇÃO DO MUSEU PALEONTOLOGICO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	500,00	500,00
1011-MUSEU PALEONTOLOGICO	500,00	500,00
2.147.000-INCREMENTAR E DESENVOLVER O TURISMO-EVENTOS E FESTIVIDADES EM GERAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	150.000,00	150.000,00
1072-INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	1.000,00	1.000,00
2.193.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	4.000,00	4.000,00
2.232.000-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
26-INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
1.079.000-FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO -		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	125.000,00	125.000,00
2.144.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DA SEDUC		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	320.000,00	320.000,00
2.145.000-INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	125.000,00	125.000,00
2.148.000-MANUTENÇÃO DA REPETIDORA DE TV		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	70.000,00	70.000,00
2.149.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	40.000,00	40.000,00
2.165.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – ECONÔMICO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00
2.172.000-MANUTENÇÃO DO CONDESUS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	60.000,00	60.000,00
50-GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		
2.142.000-QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00
09-SEC. DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL		
10-OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
2.229.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	40.000,00	40.000,00
36-APOIO A PRODUÇÃO RURAL		
2.036.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DA SEC DESENV RURAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.250.000,00	1.250.000,00
1.059.000-FUNDERA		
1.032-FUNDO DO FUNDERA	10.000,00	10.000,00
1.092.000-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	2.500,00	2.500,00
1169-UNIDADE AGRICULTURA FAMILIAR		
2.020.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	7.000,00	7.000,00
1299-FRUTICULTURA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.029.000-PROGRAMA DO MORANGUINHO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	220.000,00	220.000,00
2.032.000-PROGRAMA DO GADO DE CORTE		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	105.000,00	105.000,00
2.034.000-PROGRAMA PROAVES		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	8.500,00	8.500,00
2.096.000-INCENTIVO À AGRICULTURA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.474.000,00	1.474.000,00
1161-MAPA - CAMINHÃO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	100,00	100,00
1171-PROGRAMA CORREÇÃO DE SOLO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	200,00	200,00
2.101.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.103.000-PROGRAMA DO PRÓ-LEITE		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	425.000,00	425.000,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
1162-MAPA – TRATOR AGRÍCOLA	100,00	100,00
1213-APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEI - CP	100,00	100,00
2.160.000-ESTAGIARIOS CIEE - AGRICULTURA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	16.800,00	16.800,00
2.202.000-PROGRAMA PRO-FRUTAS EM AGUDO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	105.500,00	105.500,00
1299-FRUTICULTURA	200,00	200,00
2.203.000-PROGRAMA FLORESTAR		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	4.100,00	4.100,00
2.204.000-PROGRAMA PRO-PEIXE		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	5.500,00	5.500,00
2.205.000-PROGRAMA AGRO-INDÚSTRIA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	80.000,00	80.000,00
37 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
2.094.000-MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.033.715,00	1.033.715,00
1023-MAPA – RETRO ESCAVADEIRA	382.000,00	382.000,00
1061-MAQUINAS RODOVIÁRIAS	100,00	100,00
1153-PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA	100,00	100,00
38 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
1.029.000-CAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	102.000,00	102.000,00
1020-REDE DÁGUA LINHA BRANCA	100,00	100,00
1021-REDE DAGUA LINHA ARAÇA	100,00	100,00
1115-ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100,00	100,00
1155-SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	100,00	100,00
1156-REDE DE ÁGUA NOVO SÃO PAULO	100,00	100,00
1170-REDE DE ÁGUA P/ALVES	100,00	100,00
1171-REDE ÁGUA LINHA BOÉMIA	100,00	100,00
1175-REC TRANSF DE ABASTECIMENTO	100,00	100,00
1176-REDE DAGUA COMPLEXO	100,00	100,00
1178-RECEITA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO	100,00	100,00
1179-REDE DAGUA – LINHA TEUTÔNIA	100,00	100,00
1199-REDE DAGUA RINCÃO DO PINHAL	100,00	100,00
1201-REDE DAGUA NOVA BOÉMIA	100,00	100,00
1217-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL- REDE D'ÁGUA	100.000,00	100.000,00
4282-PROSAN SISTEMA SIMPLES ABAST CONS POP	100,00	100,00
42 – PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS		
2.090.000-CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	78.500,00	78.500,00
1076-PROGRAMA MELHORAMENTO DO MEIO AMBIENTE	100,00	100,00
45 – PROGRAMA D PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
2.089.000-CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.000,00	1.000,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.XXX.000-MANUTENÇÃO CONSELHO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	14.000,00	14.000,00
50 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		
2.142.000-QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
<b>10-SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRÂNSITO</b>		
1 – GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA		
2.026.000-MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	65.000,00	65.000,00
2.164.000-ESTAGIARIOS CIEE - OBRAS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	16.800,00	16.800,00
2.197.000-GESTÃO DOS VEICULOS DO EXECUTIVO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	20.000,00	20.000,00
2.199.000-GESTÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	130.000,00	130.000,00
10 – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS		
2.230.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	300.000,00	300.000,00
16 – SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
1.035.000-TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	250.000,00	250.000,00
1.036.000-AQUISIÇÃO DE TUBOS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	220.000,00	220.000,00
1009-FUNDO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00
1045-COMPENS FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRICOS	10.000,00	10.000,00
1215-CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL Lei nº13885/2019	100,00	100,00
2.030.000-MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS E LOGRADOUROS		
1-Recursos Livres - Administração Direta Municipal	200.000,00	200.000,00
2.031.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.500.000,00	1.500.000,00
1009-FUNDO ESPECIAL	3.000,00	3.000,00
1041-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00
1045-COMPENS FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRICOS	35.000,00	35.000,00
2.036.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DAS OBRAS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.750.000,00	1.750.000,00
1009-FUNDO ESPECIAL	2.000,00	2.000,00
1041-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00
1045-COMPENS FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRICOS	1.000,00	1.000,00
1085-CIDE	1.000,00	1.000,00
17-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
1.030.000-MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, VEÍCULOS E CAMIMHÔES		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	700.000,00	700.000,00
1040-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00
1041-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00
1065-FUNDO DO HABITAR BRASIL98	1.000,00	1.000,00
1165-PIMES/BADESUL	1.000,00	1.000,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
2.037.000-MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.200.000,00	1.200.000,00
18-ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.062.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1-Recurso Livre – Administração direta Municipal	100.000,00	100.000,00
1044-CONTRIBUIÇÃO SERV ILUM PÚBLICA	160.000,00	160.000,00
1085-CIDE	12.000,00	12.000,00
2.108.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal		
1045-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100,00	100,00
1044-CONTRIBUIÇÃO SERV ILUM PÚBLICA	900.000,00	900.000,00
1045-COMPENS FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRCIOS	100,00	100,00
19-INFRAESTRUTURA URBANA		
1.023.000-EXTENSÃO DE REDES DE ESGOTO E CANALIAÇÃO DE SANGAS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	40.000,00	40.000,00
1009-FUNDO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00
1045-COMPENS FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRICOS	5.000,00	5.000,00
1047-CANAL SANGA FUNDA	5.000,00	5.000,00
1.034.000-CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	300.400,00	300.400,00
1050-MELHORAMENTO ESTRADAS VICINAIS	100,00	100,00
1208-PONTE ARROIO HERMES/EUCLIDES	100,00	100,00
1209-PONTE SANTO ANGELO/SANGA FUNDA	100,00	100,00
1210-PONTE BANRÃO KAHLDEN/VILA	100,00	100,00
2.017.000-MONITORAMENTO DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS-Urbano/Interior		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	392.000,00	392.000,00
1077-CONSULTA POPULAR/VIDEO	100,00	100,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	20.000,00	20.000,00
20-ESTRADAS VICINAIS		
2.039.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MALHA VIÁRIA – Programa Estrada Sempre Boa		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	200.000,00	200.000,00
1007-RECONSTRUÇÃO DE INFR.DESTRUIDA/DES	1.000,00	1.000,00
1009-FUNDO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00
1085-CIDE	500,00	500,00
25-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		
1.024.000-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS / ESTRADAS RURAIS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	300.000,00	300.000,00
1008-FUNDO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00
1025-PRO-MUNICÍPIO – RUA EMILIO TREPTOW	100,00	100,00
1043-PAVIMENTAÇÃO GERMANO HENTSCHKE	100,00	100,00
1045-COMPE FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRCIOS	50.000,00	50.000,00
1046-PAVIMENTAÇÃO R NILO POETER E R JAEGER	100,00	100,00
1085-CIDE	50.000,00	50.000,00
1092-COTA PARTE COMPENS FIN REC MIN -CFRM	100,00	100,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
1117-PRO-MUNICÍPIO – ZUROWSKE I	100,00	100,00
1119-PRO-MUNICÍPIO AV BARÃO RIO BRANCO	100,00	100,00
1120-PAV/ASFALTO R HUGO BRAUNIG	100,00	100,00
1134-PRO-MUNICÍPIO BORGES DE MEDEIROS	100,00	100,00
1135-RECAPEAMENTO ASFALTICO	100,00	100,00
1136-PRO-MUNICÍPIO JOSÉ/RAMIRO/FLORIANO	100,00	100,00
1137-PRO-MUNICÍPIO HUGO BRAUNIG	100,00	100,00
1138-PRO-MUNICÍPIO MAL. FLORIANO	100,00	100,00
1139-PRO-MUNICÍPIO INDEPENDÊNCIA	100,00	100,00
1140-PRO-MUNICÍPIO JOSÉ BONIFÁCIO	100,00	100,00
1141-PRO-MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	100,00	100,00
1142-PRO-MUNICÍPIO EUCLIDES KLEEMANN	100,00	100,00
1143-PFRÓ-MUNICÍPIO JOSÉ BONIFÁCIO 3	100,00	100,00
1144-CONSTRUÇÃO DE CAMINHÓDROMO	100,00	100,00
1145-PRÓ-MUNICÍPIO ISIDORO NEVES	100,00	100,00
1146-PRÓ-MUNICÍPIO RAMIRO BARCELOS	100,00	100,00
1147-PRO-MUNICIPIO VILA CAIÇARA	100,00	100,00
1148-PAVIMENTAÇÃO ISIDORO NEVES/JOSÉ BONIFÁCIO	100,00	100,00
1149-PRÓ-MUNICÍPIO ARNILDO EHLE	100,00	100,00
1150-PRÓ-MUNICÍPIO BORGES DE MEDEIROS II	100,00	100,00
1165-PIMES/BADESUL	100,00	100,00
1172-PAVIMENTAÇÃO MUNIZ FERRAZ/ISIDORO NEVES	100,00	100,00
1195-PRÓ-MUNICÍPIO VILA CAIÇARA	100,00	100,00
1196-PRO-MUNICÍPIO MUNIZ FERRAZ II	100,00	100,00
1197-PRO-MUNICÍPIO GAL FLORES	300.000,00	300.000,00
1203-PRO-MUNICÍPIO FLORI/DIONISIO/WILLY	100,00	100,00
1204-PAVIMENTAÇÃO RUA SEM LAURO MULLER	100,00	100,00
1205-PRÓ-MUNICÍPIO PARAISO/KAHLDEN	100,00	100,00
1206-PRÓ-MUNICÍPIO-PAUL HARRIS	100,00	100,00
1207-PAVIM – TIRADENTES/GUILHERME HOLTZ	100,00	100,00
1215-CESSÃO ONEROSA – Pré-Sal Lei nº 1388/2019	100,00	100,00
1.095-FINISA - OBRAS	1.000,00	1.000,00
1.096-FINISA - EQUIPAMENTOS	1.000,00	1.000,00
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
40 – PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
2.186.000-SERVIÇOS VIA CONSÓRCIO PÚBLICO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	50.000,00	50.000,00
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	23.000,00	23.0-00,00
41-PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS		
1.025.000-RECUPERAÇÃO DA MARGEM DO ARROIO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00
1007-RECONSTRUÇÃO DE INFRA. DESTRUIDA/DES	1.000,00	1.000,00
1024-CANAL SANGA FUNDA	1.000,00	1.000,00
1085- CIDE	1.000,00	1.000,00
1129-CONVÊNIO ARROIO HERMES	1.000,00	1.000,00
1167-PMAGUDO ARROIO HERMES III	1.000,00	1.000,00
1179-ARROIO HERMES IV	1.000,00	1.000,00
2.028.000-RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE RISCO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	7.000,00	7.000,00

### ANEXO III LDO 2022

Órgão/Programa/Ação/Fonte de Recursos	Valores	
	2022	Total
48-PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR		
2.175.000-REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	850.000,00	850.000,00
54-SERVIÇOS DE TRÂNSITO		
2.024.000-CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1132-COTA-PARTE DA MULTA DE TRÂNSITO		
2.025.000-MANUTENÇÃO DA JARI		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	13.000,00	13.000,00
2.027.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PRÓ-SEGURANÇA		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal	20.000,00	20.000,00
60-PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS		
2.022.000-CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS		
1-Recurso Livre – Administração Direta Municipal		
<b>11-RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1-Recurso Livre – Administração Direta	1.000.000,00	1.000.000,00
<b>12-RPPS – PREVIAGUDO</b>		
61-ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA - RPPS		
2.150.000-PREVIAGUDO – EQUIPAMENTOS E REESTRUTURAÇÃO DO RPPS		
50-RPPS – (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)		
2.151.000-PREVIAGUDO – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS		
50-RPPS – (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)		
2.152.000-PREVIAGUDO - MANUTENÇÃO		
50-RPPS – (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)		
2.170.000-PREVIAGO – COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO		
50-RPPS – (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)		
7799-RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS		
7.799.000-RPPS – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
50-RPPS – (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)		
<b>TOTAL LDO PODER LEGISLATIVO/EXECUTIVO</b>	<b>82.105.738,70</b>	<b>82.105.738,70</b>